# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

## LEI N. 2.124, de 09 de setembro de 1992

*SÚMULA:* Altera a redação da súmula e do "Caput" do art. 1º da Lei n. 2.111 de 13 de julho de 1.992.

*A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º.* A Súmula da Lei 2.111/92 passa a ter a seguinte redação:

*"SÚMULA:* Dispõe sobre a doação de terreno à *J.M. FERNANDES, ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA".*

*Art. 2º.* O "Caput" do art. 1º da Lei n. 2.111/92 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º.* Fica autorizado o Poder Executivo a doar a *J.M. FERNANDES, ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.*, estabelecida nesta cidade de Arapongas - Pr., à Av. Maracanã n. 4.289, Parque Industrial, inscrita no CGC/MF sob n. 80.393.853/0001-70, as áreas de terras adiante descritas, com as seguintes divisas e confrontações:"

*Art. 3º.* Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Arapongas, 09 de setembro de 1992*

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 12/09/92
Funcionária

SE/mcf

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.124, de 09 de setembro de 1992

*SÚMULA:* Altera a redacao da súmula e do "Caput" do art. 1º da Lei n. 2.111 de 13 de julho de 1.992.

*A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. A Súmula da Lei 2.111/92 passa a ter a seguinte redação:

*"SÚMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à J.M. FERNANDES, ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA".*

Art. 2º. O "Caput" do art. 1º da Lei n. 2.111/92 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a *J.M. FERNANDES, ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.*, estabelecida nesta cidade de Arapongas - Pr., à Av. Maracanã n. 4.289, Parque Industrial, inscrita no CGC/MF sob n. 80.393.853/0001-70, as áreas de terras adiante descritas, com as seguintes divisas e confrontações:"

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Arapongas, 09 de setembro de 1992*

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. nº 926

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
GAZETA DA CIDADE
Em 12/09/1992
d.
FUNCIONARIO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

## LEI N. 2.111 de 13 de julho de 1992

SUMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à J.M. FERNANDES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à J. M. FERNANDES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida nesta cidade de Arapongas - Pr., à Av. Maracanã N. 4.289, PARQUE INDUSTRIAL, inscrito no CGC/MF sob n. 80.393.853/0001-70, as áreas de terras adiante descritas, com as seguintes divisas e confrontações:

1) Lote 2-C/1 - área de 8.350,00 m2 - "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia, segue confrontando com o lote n. 2-B/1, no rumo SE 70.53'NW, medindo 73,70 m até um outro marco cravado a 30,00 m do eixo da Rodovia BR.369; deste ponto, confrontando com a rodovia acima mencionada, rumo à Rolândia, medindo 93,10 m até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote n. 2/D-1, no rumo NW 70.53'SE, medindo 113,80 m até um outro marco cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia; e finalmente deste ponto, confrontando com a estrada acima mencionada rumo à Arapongas, medindo 119,20 m até o ponto de partida", situado na Gleba Bandeirantes, neste Município e Comarca de Arapongas, conforme matrícula n. R-2-133 do Cartório de Registro de Imóveis - 1. Ofício, desta comarca;

2) Lote n. 2/D-1 - Área de 12.255,20 m2 - "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia, segue confrontando com o lote n. 2-C/1, no rumo SE 70.53'NW, medindo 113,80 m até um outro marco cravado a 30,00 m do eixo da Rodovia BR-369; deste ponto, confrontando com a rodovia acima mencionada, no rumo à Rolândia, medindo 90,35 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o terreno do Clube Recreativo Português, no rumo NW 70.53'SE, medindo 188,00 m até um outro marco cravado ao lado da estrada velha que vai para Rolândia; e finalmente deste ponto, confrontando com a estrada acima mencionada, rumo à Arapongas, medindo 142,20 m até o ponto de partida", situada na Gleba Bandeirantes, neste município e comarca, conforme matrícula n. R-1-134, do Cartório de Registro de Imóveis - 1. Ofício, desta comarca;

3) Lote 5-6-6A-1 - Área 60.500,00 m2 - "Inicia no marco cravado no limite da faixa de domínio do DNER (30,00 m do eixo da Rodovia BR-369) e divisa com o lote n. 5-6-6A-2; segue confrontando com o lote n. 5-6-6A-2, no rumo SE 70.27'32", medindo 382,76 m, até o marco cravado na divisa com o lote n. 6-B; deste ponto, deflete para a esquerda e segue confrontando com o lote n. 6-B, no rumo NE 02.48'21", medindo 292,70 m, até o marco cravado no bordo da antiga estrada Rolândia - Arapongas; deflete para a esquerda e segue pelo bordo da referida estrada, nos seguintes rumos e distâncias: SW 78.46'44", medindo 80,41 m; SW 70.56'48", medindo 66,77 m; SW